

**QUINTO TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE FORMA DE  
PAGAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL Nº 014/2012.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, It. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, neste ato representado, nos termos do Regulamento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**ADMIR RODRIGUES 08324182187**, microempreendedor individual, CNPJ: 16.908.701/0001-63, com sede na Avenida Caxias, Qd. 38, Lote 7, Bairro Jardim Novo Mundo, CEP: 74.715-140, Goiânia-Goiás, representada neste ato por Admir Rodrigues, brasileiro, casado, portador do CPF: 083.241.821/87 e RG: 280.403 SSP/SP, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante denominado **CONTRATADO**

Considerando que as partes firmaram em 01/10/2012, contrato de prestação de serviço n. 014/2012, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte de pessoal no Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA;

Considerando o reivindicado no CI nº 018/2015, acerca da alteração da forma de pagamento, conforme Processo Administrativo n. 0051/2015;

Considerando a escolha prestação dos serviços pelo **CONTRATADO**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas em Contrato de origem; e, por fim



**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo, e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 014/2012, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. Resolvem as partes, pelo presente Termo Aditivo, alterar a Cláusula Quarta do contrato originário, que versa acerca do Preço, Prazo e Forma de Pagamento. A referida Cláusula manterá a sua redação, sendo retificada, neste instrumento, tão somente a periodicidade do pagamento do preço de contrato. Assim, o item 4.1. da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

1.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, a cada 15 (quinze) dias de cada mês, o valor da medição aferida, considerando o valor previsto em Segundo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA**

2. Considerando que as partes contratantes formalizaram em 1º Aditivo Contratual, datado de 10 de junho de 2013, a previsão de vigência do contrato 014/2012 por prazo indeterminado, o presente Termo Aditivo revoga a referida previsão, de modo que, passa a Cláusula Sétima, item 7.1. do Instrumento de origem, a ter a seguinte redação:

2.1. O Contrato 014/2012 e seus Termos Aditivos, tem prazo até 27/06/2015, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012 celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, a contar da assinatura do presente instrumento.

2.1.1. Havendo cessado a vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, o presente Contrato e seus Termos Aditivos estarão automaticamente rescindidos, diante de sua dependência perante aquele, dispensando qualquer notificação prévia e não havendo qualquer imputação de responsabilidade pela CONTRATANTE.

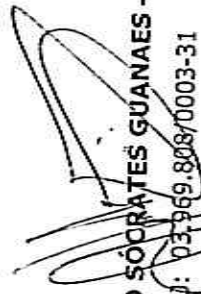
  


### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, seus aditivos, e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goânia-GO, 17 de Abril de 2015.


  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

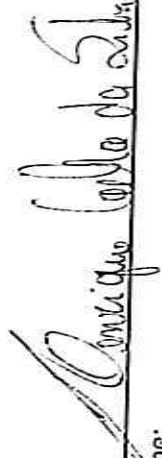
  
**ADMIR RODRIGUES**  
CNPJ: 16.908.701/0001-63

Por: Admir Rodrigues

Testemunhas:

  
Nome: Renato Gomes do Espírito Santo  
RG: 4142022 DERE-GO  
CPF: 713.792.861-64

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
Nome: Admir Rodrigues  
RG: 4196490 DERC-GO  
CPF: 005.012.101-48

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

